



**CONTRATO Nº. 222/2019**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.**

I- **CONTRATANTE:** **PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Amambaí, n.º 2.473, bairro Jardim Paraíso, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.983.553/0001-62 e Inscrição Estadual n.º 28.322.318-9, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, n.º.246, Bairro: Portal Residence; e representa a **CONTRATADA** o **Sra. Claudinéia Rodrigues Green da Silva**, brasileira, inscrita no CPF n.º 203.464.171-04 e RG n.º 10.572.844 SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Amambaí, n.º 2.473, bairro Jardim Paraíso, CEP 79.950-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 378/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 214 /2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 001/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA SEREM UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;



*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

*3.1 – O Concreto Betuminoso Usinado será solicitado conforme a necessidade da Gerência, em utilizá-la na pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do município e deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço devidamente assinada.*

*3.1.1 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.*

*3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

*3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.*

*3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.*

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 378.250,00** (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:*

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
2	19787	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	CONCRENAVI	TON	890,00	425,0000	378.250,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>378.250,00</b>

*4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

*4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

*4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.*

*4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

*4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir*



após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.01.1426.78204012.068 (R 2883).**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**



8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

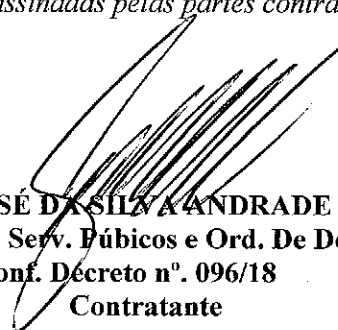


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

006

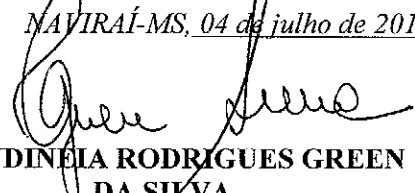
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



**GESSÉ DA SILVA ANDRADE**  
Ger. de Serv. Públicos e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n°. 096/18  
Contratante

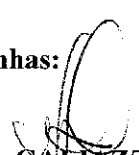
NAVIRAÍ-MS, 04 de julho de 2019.




**CLAUDINEIA RODRIGUES GREEN  
DA SILVA**  
CPF n°. 203.464.171-04  
Contratada

Testemunhas:

Testemunhas:



**SHEILA GALIAZZZI FERREIRA E MEIRA**  
Matrícula n° 3009-0



**ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS MÁXIMO**  
Matrícula: 8058-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

007

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 221/2019

PROCESSO Nº 378/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2018

EMPRESA: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA

CNPJ Nº: 04.983.553/0001-62

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, PARA SEREM UTILIZADOS PELA GERÊNCIA SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, nº. 246, Bairro: Portal Residence; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 221/2019,

GERENCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
Gerência de Serviços Públicos	VANIA NELONI MACHIAVELLI (TITULAR)	3499-1
Gerência de Serviços Públicos	ANDREIA ORTIZ CARDOSO (SUPLENTE)	7887-5

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

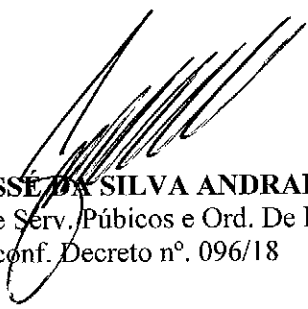
008

objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 04 de julho de 2019.



**GESSE DA SILVA ANDRADE**  
Ger. de Sérv. Públicos e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 096/18



Vânia Nelsoni Machiavelli

Matrícula nº 3499-1



Andreia Ortiz Cardoso

Matrícula nº 7887-5

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

O CGPPP — Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas, nomeado por intermédio da Portaria n.º 405/2017 de 20 de maio de 2019, composto para fins de avaliar as Petições, Requerimentos, Propostas e Projetos do Procedimento de Manifestação de Interesse relativo ao: “DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA, BEM COMO LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES, PESQUISAS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM, PATROCINADA OU ADMINISTRATIVA PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, INCLUINDO A VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS POR MEIO DA TRIAGEM MECÂNICA E POSSÍVEL RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA” no Município de Naviraí — MS, e;

**Considerando** a competência prevista no art. 9º, §7º, da Lei Municipal n.º 2.171/2019;

**Considerando** o disposto nos itens 6 e 7 do Chamamento Público n.º 001/2019 do Procedimento de Manifestação de Interesse N.º 01/2019;

**Considerando** a apresentação da Petição de Manifestação de Interesse da Empresa **Braspy Construtora e Comércio de Impostos LTDA**, CNPJ/MF n.º 28.779.226/0001-51;

**Considerando** que a interessada cumpriu na íntegra as exigências previstas no item para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica;

**Considerando** a manifestação jurídica no sentido de ratificar a decisão do CGPPP;

**DECIDE:**

1) DEFERIR o Requerimento de Autorização para elaboração de estudos e projetos da empresa **Braspy Construtora e Comércio de Impostos LTDA**, CNPJ/MF n.º 28.779.226/0001-51;

2) Que a empresa terá prazo máximo de 12 (doze) dias corridos para apresentar os projetos, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas ou pareceres, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Procedimento de Manifestação de Interesse n.º 01/2019;

Naviraí – MS, 16 de Julho de 2019.

Atenciosamente,

Comitê Gestor:

<b>SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS</b>	<b>MILENA CRISTINA FEUSER</b>
Presidente	Membro
<b>ANA PAULA K. DA SILVA ROCHA</b>	<b>ASTOLFO CARLOS MENDES</b>
Membro	Membro

**FAUZE WALID SELEM**

Membro

**CLÁUDIO CÉSAR PAULINO DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**

Lucas Felix Wanderley

**Código Identificador:**1BA554CA

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019**

PROCESSO Nº. **197/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **139/2019**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TECIDO BLACKOUT E ACESSÓRIO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: BELLA DECOR DECORACOES LTDA**, com os itens: 001, 002 e 003. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n.º **072/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data

de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 17 de julho de 2019.

**Publicado por:**

Erica Cristina dos Santos Maximo

**Código Identificador:**C3059BAO

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2019**

**CONTRATO:** 222/2019 – **PROCESSO:** 378/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 214/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E EMULSÃO ASFALTICA RR - 2 C, PARA SER UTILIZADO PELA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/07/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 378.250,00 (trezentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.01.1426.78204012.068 (R 2883).

**ASSINAM:** Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 096/2018 (CONTRATANTE) e Claudinéia Rodrigues Green da Silva (CONTRATADA), Vania Neloni Machiavelli e Andreia Ortiz Cardoso (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/07/19.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Código Identificador:**07AE3B8D

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019**

PROCESSO Nº. **208/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **145/2019**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BOTAS PARA O SAMU, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n.º **074/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 17 de julho de 2019.

**Publicado por:**

Erica Cristina dos Santos Maximo

**Código Identificador:**EAC0688C

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2019**

**CONTRATO:** 215/2019 – **PROCESSO:** 193/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 100/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS